

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 11.02/2025

**RESOLUÇÃO Nº 11.02/2025 (Cód. CMDCA 02)**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
BALANCETE CONTÁBIL DO FUNDO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA, REFERENTE AO  
EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.367/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constitui instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados às políticas, programas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA deliberar sobre a gestão e fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Balancete Contábil referente ao exercício financeiro de 2024, contendo receitas, despesas, saldo anterior e saldo atual, elaborado pela contabilidade da Secretaria Municipal responsável pela gestão do Fundo;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2025, que aprovou, por maioria dos presentes, o conteúdo do Balancete Contábil de ano exercício 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Balancete Contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º** - O Balancete aprovado contempla as receitas oriundas de doações, repasses e demais fontes, bem como as despesas realizadas no período, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo CMDCA.

**Art. 3º** - O CMDCA reconhece a regularidade da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal no exercício de 2024, conforme apresentado e analisado pela plenária.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Barbalha/CE, 23 de abril de 2025.

***THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO***  
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança Do Adolescente De Barbalha

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**B75D3533

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/05/2025. Edição 3722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>